



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, nº 991, bairro centro, cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná, brasileiro(a), maior, portador do CPF nº 567.769.420-72 e Carteira de Identidade nº 3057333373, residente e domiciliado(a) na Av. Professor Zeferino, nº 1.642, Município de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.593.476/0001-83, com sede na Rua Guilherme Scharf, nº 2520, Bairro Fidélis, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.060-001, representada neste ato pela Sra. Bruna Caroline Cardoso, brasileira, maior, portadora do CPF nº 091.441.189-61 e Carteira de Identidade nº 5804438 SSP SC, residente e domiciliada na Rua Osvaldo de Andrade, nº 114, bairro Fidélis, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do instrumento de contratação direta, dispensa de licitação nº 013/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 25/07/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de sêmen bovino, luvas, bainhas e botijão de nitrogênio, com o objetivo de apoiar as atividades da Secretaria da Agricultura, visando à continuidade do Programa Dissemina da Bacia Leiteira nas propriedades rurais do município de São João da Urtiga, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	300 doses	Sêmen bovino convencional de touro da raça HOLANDÊS com prova não anterior a ABRIL de 2025 pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL, que tenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 2900; PTA leite igual ou maior a 1400 libras; Escore de células somáticas igual ou menor a 2.8; Vida produtiva igual ou maior a 6; Composto de Úbere igual ou maior a 1; Composto de Pernas e Pés positivo; DPR positivo; Facilidade de Parto igual ou menor a 2	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
02	300 doses	Sêmen bovino convencional de touro da raça HOLANDÊS com prova não anterior a ABRIL de 2025 pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL, que tenha as seguintes características mínimas:	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00



		TPI igual ou maior a 2800; PTA leite igual ou maior a 1500 libras; Escore de células somáticas igual ou menor a 2.8; Vida produtiva igual ou maior a 5; Composto de Úbere igual ou maior a 1; Composto de Pernas e Pés positivo; DPR positivo; Facilidade de Parto igual ou menor a 2		
03	350 doses	Sêmen bovino convencional de touro da raça JERSEY com prova não anterior a ABRIL de 2025 pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL, que tenha as seguintes características mínimas: JPI igual ou maior a 150; PTA leite igual ou maior a 1000 libras; PTA Tipo igual ou maior a 1; Escore de Células Somáticas igual ou menor a 2.9; Vida Produtiva igual ou maior a 4; DPR positivo; Composto de úbere (JUI) positivo	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
04	500 doses	Sêmen bovino da raça ABERDEEN ANGUS de pelagem vermelha, com prova posterior a ABRIL de 2025 pelo programa da Associação Americana de Angus AAA (American Angus Association), com as seguintes características mínimas: CED (Calving Ease Direct - Facilidade de Parto Direta) superior ou igual a 4; WW (Weaning weight - Peso à desmama) maior ou igual a 80lbs; YW (Year weigh - peso ao ano) maior ou igual a 140lbs; CW (Carcass weight - peso de carcaça) maior ou igual a 60lbs; MARB (Marbling - marmoreio) maior ou igual a 1; RE (Rib area - Área de olho de lombo) maior ou igual a 1;	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
05	20 caixas	LUVAS LONGA ESPECIAL 80 CM – CAIXA 100 UNIDADES.	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
06	40 pacotes	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (Pacote com 50 unidades).	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
07	01 unidade	Botijão para nitrogênio líquido, para armazenamento de sêmen e/ou material genético. Capacidade mínima de 20 litros.	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.
- 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato imediatamente a partir da assinatura do contrato, devendo ser disponibilizado ao município no período de 05 (cinco) dias;

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço global a ser pago pelo fornecimento do objeto será de R\$ 53.100,00 (trinta e quatro mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do objeto, conforme solicitação expressa da Administração e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Agricultura
2038 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
3.3.90.30 Material de consumo (193)
Subelemento da despesa 40000000
Vínculo 500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma:

- I – Alteração dos preços dos materiais utilizados;
- II – Alteração no projeto por necessidade e interesse da administração;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal ou por seu respectivo substituto;

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, proporcionais à gravidade do ato cometido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga/RS, 30 de julho de 2025.

Cezar Olímpio Zandoná

Prefeito Municipal

Bruna Caroline Cardoso

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

